



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de Agosto de 2007



Série

Número 76

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 867/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), à liquidação da importância de € 1.335.533,33.

Resolução n.º 868/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 288 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e nó do Caniçal - restabelecimento 3B”.

Resolução n.º 869/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de “construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”.

Resolução n.º 870/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno da planta parcelar da obra de “construção de um muro de suporte à E.R. 229/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 871/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 90 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico - Caniçal - túnel duplo do Caniçal”.

Resolução n.º 872/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 205/1 da planta parcelar da obra de “construção de um campo de futebol sintético em Machico”.

Resolução n.º 873/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 38 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Caniçal - troço entre túnel da Queimada nó do Caniçal - Ramais 6 a 9”.

Resolução n.º 874/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 15 da planta parcelar da obra de “construção de canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária - 2.ª fase”.

Resolução n.º 875/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 3 da planta parcelar da obra de “construção da saída leste do Funchal”.

Resolução n.º 876/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1/387 da planta parcelar da obra de “construção canalização da Ribeira de Machico no sítio da Ribeira Grande Maroços.”

Resolução n.º 877/2007

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, do prédio necessário à obra de “construção do acesso oeste ao Porto do Funchal” e à obra de “construção da ligação à via expresso ao Porto do Funchal”.

Resolução n.º 878/2007

Adjudica a obra de “construção das infra-estruturas gerais do Vale da Ribeira da Ponta do Sol” ao grupo de empresas constituído pelas sociedades denominadas Avelino Farinha e Agrela, S.A./Construtora do Tâmega Madeira, S.A./Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A..

Resolução n.º 879/2007

Aprova a minuta do contrato de suprimentos resultado da assembleia geral à sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 880/2007

Autoriza a celebração de onze contratos programa de desenvolvimento desportivo com as sociedades anónimas desportivas clubes e SAD'S, para apoiar as participações dos mesmos nos campeonatos organizados pelas respectivas Federações e Ligas Portuguesas, na época 2007/2008, bem como nos campeonatos organizados pelas Federações Europeias, na época 2006/2007.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 867/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância de 1.335.533,33 Euros, referente aos juros do empréstimo contraído em 22 de Novembro de 2002, pela Região junto do BEI, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM 2000 - 2006, e cujo vencimento ocorre a 15 de Setembro de 2007.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.14 (Juros da dívida pública - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 868/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e Nó do Canical - Restabelecimento 3B”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 990/2006, de 20 de Julho foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.548,82 euros (dois mil e quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 288 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Virgínia Gomes.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 869/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 13/2006, de 5 de Janeiro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 506.000,00 euros (quinhentos e seis mil euros), a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel Gomes da Trindade e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 870/2007

Considerando a execução da obra de “Construção de um muro de suporte à E.R. 229/Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 23/2002, de 10 de Janeiro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.000,00 euros (vinte mil euros), a parcela de terreno da planta parcelar da obra em que é representante da PANIDOCE - Panificadora de Câmara de Lobos, Lda., o senhor Fernando Estêvão Gomes de Faria;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 871/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico - Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 248.168,32 euros (duzentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), a parcela de terreno número 90 da planta parcelar da obra em que são vendedores Angelina de Olim Perestrelo e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 872/2007

Considerando a execução da obra de “Construção de um Campo de Futebol Sintético em Machico”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 111/2003, de 30 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 73.594,80 euros (setenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno número 205/1 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Conceição Nunes de Viveiros e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 873/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre Túnel da Queimada Nô do Caniçal - Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.989,00 € (mil novecentos e oitenta e nove euros), a parcela de terreno número 38 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Fernanda Rodrigues Canadá Nóbrega e marido João Góis de Nóbrega.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 874/2007

Considerando a execução da obra de “Construção de Canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária-2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 377/2006, de 30 de Março de 2006 foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.575,00 euros (Mil e quinhentos e setenta e cinco euros), a parcela de terreno número 15 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Simão de Andrade.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 875/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1092/2002, de 16 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nos quais se insere a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 44.500,00€ (Quarenta e quatro mil e quinhentos euros), a parcela de terreno número 3 da planta parcelar da obra em que são expropriados, União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 876/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção Canalização da Ribeira de Machico no sítio da Ribeira Grande Marços.”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 61/2007, de 25 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.330,00€ (Três mil e trezentos e trinta euros), a parcela de terreno número 1/387 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Moniz Albino e mulher Maria de Vasconcelos Freire.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/2007

Considerando que no âmbito da melhoria de acessibilidades ao Porto do Funchal tem sido promovido um conjunto de obras;

Considerando que a execução da “Obra de Construção do Acesso Oeste ao Porto do Funchal” e “Obra de Construção da Ligação à Via Expresso ao Porto do Funchal” se integram nessa política de acessibilidades;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que o imóvel a adquirir é abrangido nas duas fases do projecto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.000.000,00 euros (dois milhões de euros), o prédio necessário à “Obra de Construção do Acesso Oeste ao Porto do Funchal” e à “Obra de Construção da Ligação à Via Expresso ao Porto do Funchal”, em que é titular “Carpemar – Sociedade Imobiliária, S.A.”, a seguir descrito:

a) Prédio misto localizado no sítio do Ribeiro Seco, freguesia de São Martinho, município do Funchal, com a área global, no solo, de 16.310 m², confrontante, no seu todo, do norte com Ocean Island Fruit, sul com a Rua dos Ilhéus, leste com o Ribeiro Seco e do oeste com Manuel da Conceição Nunes e outros, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respectiva sob o artigo 65, Secção “O” (parte), e, a parte urbana, sob o artigo 1611, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 2600/19980403;

2. O pagamento será efectuado em duas prestações anuais, a primeira, no valor de 1.000.000,00 euros, na data de celebração da escritura de aquisição e, a segunda, no valor de 1.000.000,00 euros, no ano económico de 2008;

3. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção das “Infra-estruturas Gerais do Vale da Ribeira da Ponta do Sol”, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Avelino Farinha e Agrela, SA/Construtora do Tâmega Madeira, SA/Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA, pelo montante de € 4.827.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil euros), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 32, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 879/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1 - Na sequência da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda”, que teve lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 10 de Agosto de 2007, aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexo a esta Resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

2 - Mais resolveu mandar a Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 09.06.02 Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 880/2007

Considerando o forte impacto das provas desportivas profissionais de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol – SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Futebol União, Futebol - - SAD, por força da sua participação no campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas profissionais de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Andebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no campeonato nacional de 1.ª divisão feminina de andebol organizado pela Federação de Andebol de Portugal, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas profissionais de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga de Clubes de Basquetebol constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, por força da sua participação no campeonato nacional da liga feminina de basquetebol, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que o Clube Futebol União, por força da sua participação no campeonato nacional da liga feminina de basquetebol, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Club Sports da Madeira, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, por força da sua participação no campeonato nacional, organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que as participações nas provas europeias, possibilitam às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto das sedes sociais dos Clubes e SAD'S se situarem numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro no art. 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de onze contratos programa de desenvolvimento desportivo com os Clubes e SAD'S abaixo discriminados, para apoiar as participações dos mesmos nos campeonatos organizados pelas respectivas Federações e Ligas Portuguesas, na época 2007/2008, bem como nos campeonatos organizados pelas Federações Europeias, na época 2006/2007, conforme comprovativos de integração apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao:

1. Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.903.003,76€ (dois milhões, novecentos e três mil e três euros e setenta e seis cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2007: 835.109,25€ (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e nove euros e vinte e cinco cêntimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 46.198,05€ (quarenta e seis mil, cento e noventa e oito euros e cinco cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social;

- 86.360,60€ (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta euros e sessenta cêntimos), referente a dívidas ao Fisco;

- Ano económico de 2008: 1.726.628,23€ (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- Ao abrigo das Resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 64.677,27€ (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social;

- 144.030,36 (cento e quarenta e quatro mil, trinta euros e trinta e seis cêntimos), referente a dívidas ao Fisco.

2. Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.903.003,76€ (dois milhões, novecentos e três mil e três euros e setenta e seis cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, distribuídos da seguinte forma:

- Ano económico de 2007: 725.352,44€ (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), pela representação da Região na Superliga;

- ao abrigo das Resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 18.028,75€ (dezoito mil e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social;

- 42.948,60€ (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos), referente a dívidas ao Fisco;

- Ano económico de 2008: 2.020.300,06€ (dois milhões, vinte mil e trezentos euros e seis cêntimos), pela representação da Região na Superliga;

- ao abrigo das Resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 25.124,79€ (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro euros e setenta e nove cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 71.249,12€ (setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.

3. Clube Futebol União, Futebol - SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 364.650,00€ (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Federação Portuguesa de Futebol, distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2007 - 121.550,00€ (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta euros);

- Ano económico de 2008 - 243.100,00€ (duzentos e quarenta e três mil e cem euros).

4. Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 536.477,50€ (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo 478.217,50€ (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Liga Portuguesa de Andebol, e 58.260,00€ (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta euros) para a representação de Portugal na Taça EHF (masculinos), distribuídos da seguinte forma:

Campeonato da Liga Portuguesa de Andebol

- Ano económico de 2007 - 159.405,85€ (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

- Ano económico de 2008 - 318.811,65€ (trezentos e dezoito mil, oitocentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos).

Competição Europeia - Taça EHF

- processada durante o ano económico de 2008.

5. Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 329.400,00€ (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos euros), sendo 265.950,00€ (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional da 1ª divisão feminina de andebol, e 63.450,00€ (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta euros) para a representação de Portugal na Liga dos Campeões e na Taça EHF (femininos), distribuídos da seguinte forma:

Campeonato Nacional 1.ª Divisão Feminina de Andebol

- Ano económico de 2007 - 88.650,00€ (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta euros);

Ano económico de 2008 - 177.300,00€ (cento e setenta e sete mil e trezentos euros);

Competição Europeia - Liga Campeões e Taça EHF

- processada durante o ano económico de 2008.

6. Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 478.217,50€ (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de hóquei em patins masculino 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2007 - 159.405,85€ (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

Ano económico de 2008 - 318.811,65€ (trezentos e dezoito mil, oitocentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos).

7. Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 478.217,50€ (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol (época 2007/2008), distribuído da seguinte forma:

- Ano económico de 2007 - 159.405,85€ (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

Ano económico de 2008 - 318.811,65€ (trezentos e dezoito mil, oitocentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos).

8. Clube Amigos do Basquete, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 170.390,54€ (cento e setenta mil, trezentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional da liga feminina de basquetebol organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, e 45.390,54€ (quarenta e cinco mil trezentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos) pela representação de Portugal na Europe Cup, em basquetebol feminino, organizado pela Federação Internacional de Basquetebol, distribuídos da seguinte forma:

Campeonato Nacional da Liga Feminina de Basquetebol

- Ano económico de 2007 - 33.333,36€ (trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos);

- Ano económico de 2008 - 91.666,64€ (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).

Competição Europeia - Europe Cup

- processada durante o ano económico de 2008.

9. Clube Futebol União, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 120.958,03€ (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito euros e três cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no campeonato nacional da liga feminina de basquetebol, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, distribuídos da seguinte forma:

- Ano económico de 2007 - 32.255,48€ (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos);

- Ao abrigo das Resoluções n.º 1190/2005, e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção no montante 10.079,85€ (dez mil e setenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social e ao Fisco.

- Ano económico de 2008 - 64.510,94€ (sessenta e quatro mil, quinhentos e dez euros e noventa e quatro cêntimos).

- Ao abrigo das Resoluções n.º 1190/2005, e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção no montante de 14.111,76€ (catorze mil, cento e onze euros e setenta e seis cêntimos), referente a dívidas à Segurança Social e ao Fisco.

10. Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 152.433,78€ (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos), sendo 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional da I divisão de voleibol feminino organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, e 27.433,78€ (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos), para a representação de Portugal no Top

Teams Cup - Voleibol Feminino, organizado pela respectiva Confederação Europeia, distribuídos da seguinte forma:

Campeonato Nacional da I Divisão de Voleibol Feminino:

- Ano económico de 2007 - 33.333,36€ (trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos);

- Ano económico de 2008 - 91.666,64€ (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).

Competição Europeia - Top Teams Cup

- processada durante o ano económico de 2008.

11. Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 120.958,03€ (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito euros e três cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no campeonato nacional da I Divisão de Voleibol Feminino, organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, distribuídos da seguinte forma:

- Ano económico de 2007 - 32.255,48€ (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos);

- Ano económico de 2008 - 88.702,55€ (oitenta e oito mil, setecentos e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos).

3. Os contratos programa com clubes e SAD's que participam apenas nos campeonatos nacionais terão a duração de doze meses, com início em 01 Agosto de 2007 e termo em 31 de Julho de 2008. Os contratos programa para apoio às participações nos campeonatos nacionais e à competição europeia 2006/2007 terão a duração de dezassete meses, com início em 01 Agosto de 2007 e termo em 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar as minutas dos contratos programa, que fazem parte integrante da presente resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar os contratos programa, que serão outorgados pelas partes.

6. As despesas resultantes dos contratos programa a celebrar têm cabimento orçamental nas respectivas rubricas 04.01.01 do projecto 01 (SAD's), 04.07.01 do projecto 02 (Competição Nacional) e 04.07.01 do projecto 04 (Competição Europeia), do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)